



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.822 , DE 17 DE agosto DE 2009.

Projeto de Lei nº 5.984/ 2009

Autor: Ver. Galba Novaes

Considera de Utilidade Pública.

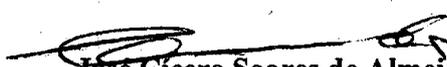
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTO ONOFRE E COMUNIDADE DE SÃO RAFAEL (ASCONOEL), entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 02685436/0001-42, com sede na rua Bela Vista, nº 184, bairro do Jacintinho, nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de agosto de 2009.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

18.08.09
JOEL DE CARVALHO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	